



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Praça Coronel Durval de Barros, nº 52, Centro
CEP: 35940-000 - MG

LEI Nº 2.613, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

“AUTORIZA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS ÀS ENTIDADES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba/MG, por seus representantes legais aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros do FMDPI (Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa) às seguintes Organizações da Sociedade Civil, cujos projetos serão selecionados de conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e/ou legislação municipal específica.

ENTIDADE	VALOR
ASILO PADRE PINTO - ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO PIRACICABA	R\$1.380.683,84
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO CONGADO DE PADRE PINTO	R\$243.603,16
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO CONGADO DE RIO PIRACICABA	R\$139.112,89
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO CÓRREGO SÃO MIGUEL	R\$345.076,30
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO CONGADO DE CONCEIÇÃO DE PIRACICABA	R\$140.351,88
ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E MORADORES DO BAIRRO LOUIS ENSCH	R\$67.993,96
PLANEJAMENTO FAMILIAR ASSISTÊNCIA E COMBATE AO CÂNCER – PLANFAC	R\$75.832,00

Art. 2º - O repasse de recurso financeiro autorizado no art. 1º será realizado desde que as entidades comprovem prestar serviços essenciais na área de assistência social/cultura e que atendam às seguintes condições:

- I - Não tenham fins lucrativos;
- II - Atendam diretamente à população, de forma gratuita;
- III - Comprovem regular funcionamento;
- IV - Comprovem regularidade do mandato de sua diretoria;
- V - Sejam declaradas de utilidade pública;
- VI - Desenvolvam atividades com Idoso



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Praça Coronel Durval de Barros, nº 52, Centro
CEP: 35940-000 - MG

Art. 3º - Os repasses de recursos financeiros autorizados nesta Lei e consignados na Lei Orçamentária Anual, ficam condicionados a:

- I - A existência de recursos orçamentários e financeiros;
- II - Aprovação do plano de trabalho;
- III - Celebração de Termo de Colaboração ou de Fomento, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 4º - As entidades beneficiadas com recursos públicos na forma desta Lei, submeter-se-ão à fiscalização do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, mediante apresentação de prestação de contas ao órgão competente, no prazo estabelecido no Termo de Colaboração ou de Fomento, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e na Lei Municipal.

Parágrafo único. A prestação de contas deverá comprovar o cumprimento das metas e objetivos previstos no Plano de Trabalho.

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento de 2022, na importância total de R\$2.392.654,13 (Dois Milhões, trezentos e noventa e dois mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos), destinado a cobrir despesas referentes ao repasse de recursos às entidades, a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Unidade: 203 – Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 241 - Assistência ao Idoso

Programa: 0801 – Manutenção Assistência Social, Contribuições e Termos Junto a Entidades

Projeto ou Atividade: 0.037 – Repasse Financeiro a Entidades com Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Elementos: 3.3.50.41.00 – Contribuições..... R\$379.557,67

4.4.50.41.00 – Contribuições..... R\$2.013.096,46

Fonte 265 – Outros Recursos Vinculados.

Art. 6º - Como recurso a abertura do Crédito Especial autorizado no art. 5º desta Lei, utilizar-se-ão os recursos previstos no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 – superávit financeiro na fonte de recursos.

Art. 7º - Fica autorizada a suplementação das dotações autorizadas no art. 5º desta Lei, nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária vigente, utilizando os recursos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Praça Coronel Durval de Barros, nº 52, Centro
CEP: 35940-000 - MG

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Plano Plurianual/PPA 2022-2025, Lei nº 2.541, de 17 de novembro de 2021, e suas alterações, para inclusão da ação 037– Repasse Financeiro a entidades com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, no Programa 0801 - Assistência Social, contribuições e termos junto a entidades.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Piracicaba/MG, 20 de setembro de 2022.


AUGUSTO HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal